



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0678/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a senhora APARECIDA OLIVEIRA SILVA para assumir o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos, em observância ao Concurso Público n.º 001/2018 e em cumprimento a determinação judicial exarada nos autos do Processo n.º 0800892-70.2021.8.15.0251 (5ª Vara Mista de Patos) e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação n.º 011/2021, de 09 de julho de 2021.

II - Fica cientificada a interessada para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0 679/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, o senhor MANOEL MESSIAS FERREIRA DE SOUSA para assumir o cargo de VIGILANTE, junto à Secretaria Municipal de Administração de Patos, em observância ao Concurso Público n.º 001/2018 e em cumprimento a determinação judicial exarada nos autos do Processo n.º 0810347-93.2020.8.15.0251 (5ª Vara Mista de Patos) e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação n.º 010/2021, de 09 de julho de 2021.

II - Fica cientificada a interessada para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0680/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, a senhora RAFAELA NÓBREGA TRAJANO para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0681/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, a senhora RAILMA MENDONÇA FERREIRA para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0682/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, a senhora MERYELLE D' MEDEIROS BATISTA para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0683/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, a senhora AMANDA KIEVY LEITÃO DE OLIVEIRA para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0684/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, o senhor RAIMUNDO MORAIS DA NÓBREGA JÚNIOR para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0685/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I -

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de NOMEAR, a partir de 02/07/2021, a senhora CARLA AKIKO CABRAL KURIHARA para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0686/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, o senhor FRANCISCO NERES RODRIGUES para assumir, em comissão, o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0687/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, a senhora RAFAELLA LUCENA MEDEIROS DE ANDRADE ALMEIDA para assumir, em comissão, o cargo de DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL – CAPSI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0688/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, a senhora MARIA ELBA DE MEDEIROS FINIZOLA para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR GERAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0689/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, a senhora CATARINE DE MEDEIROS MORAIS para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0690/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/07/2021, a senhora TATIANA LIMA NUNES para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CMS



RESOLUÇÃO Nº 08/2019

PATOS/PB, 08 DE JULHO DE 2021.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos – Paraíba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.973 de 15 de junho e resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, e

- Considerando que em Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de Julho de 2021, das 17h30min às 19h30min na Sede do Conselho Municipal de Saúde, o Plenário aprovou por unanimidade o Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Patos/PB.

RESOLVE:

- I. Aprovar o Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Patos/PB.
- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.


CLAUDEMIR BENTO DA SILVA
PRESIDENTE

1

REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB

Capítulo I

Dos Objetivos

Art.1º – A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Patos/PB convocada pelo Decreto nº 053/2021, de 09 de Julho de 2021, será realizada na cidade de Patos/PB e terá os seguintes objetivos:

– Debater o tema da Conferência com enfoque no Fortalecimento das Políticas Públicas de Saúde: Presente e Futuro;

– Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

– Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

– Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde durante e pós pandemia;

– Fortalecer o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na Conferência de Saúde;

– Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e no Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

– Debater e construir propostas de gestão que unifiquem o Sistema Único de Saúde.

Capítulo II

Do Tema

2

Art. 2º – A 9ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: Fortalecimento das Políticas Públicas de Saúde: Presente e Futuro.

§1º Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

- Reconhecendo o financiamento da Atenção Primária: Programa Previne Brasil;
- A Educação Permanente em Saúde como estratégia para fortalecimento do SUS;
- Integração entre as Redes de Atenção a Saúde: Redefinindo fluxos.

§2º As exposições, na distinta etapa da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

Capítulo III

Das Etapas

Art. 3º – A 9ª Conferência Municipal de Saúde conta com duas etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I – Etapa: aplicação de Formulário até dia 30 de julho de 2021;

II – Etapa Municipal: 18 e 19 de agosto de 2021.

§ 1º – Os debates sobre o tema e os eixos temáticos serão conduzidos na etapa Municipal.

§ 2º– As deliberações da conferência serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§ 3º – Será assegurada as recomendações da OMS para enfrentamento e não propagação da COVID-19 além da acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programática e comunicacional.

3

Capítulo IV

Da Etapa Municipal

Art. 4º - A Etapa Municipal da 9ª Conferência Municipal de Saúde, com base em Documentos Orientadores e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar a situação de saúde, as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 1º - A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação será de forma híbrida.

§ 2º - Os Documentos Orientadores a que se refere o *caput* deste artigo serão definidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§ 4º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde.

§ 5º - O registro dos dados sobre a Conferência Municipal será feito pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º – Os critérios para definir o segmento de cada participante da Etapa Municipal são os seguintes:

I – Segmento: Governo e Prestador de Serviço do SUS:

- Exercer cargo/função de gestão nas 3 (três) esferas de governo, na administração direta e indireta, ou ser detentor de cargo em comissão;
- exercer cargo de gestão em entidade, órgão e ou organização prestadora de serviço ao SUS.

II – Segmento: Trabalhador em Saúde:

- Ser trabalhador de saúde de profissão regulamentada com registro no conselho profissional correspondente;
- Ser trabalhador em saúde em atividade no setor público ou privado.

4

III – Segmento: Usuário:

- Não ser integrante dos segmentos trabalhador em saúde e nem do segmento governo/prestador de serviço do SUS.

Parágrafo Único – O membro de Conselho de Saúde será classificado no segmento que representa.

Capítulo V

Da Organização

Seção I

Da Estrutura da Comissão Organizadora

Art. 6º – A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Patos/PB terá a seguinte estrutura:

-Coordenador Geral;

-Coordenador Adjunto;

-Secretário Geral;

-Secretário Adjunto;

-Relator Geral;

-Relator Adjunto;

-Coordenador de Formulação e Programação;

-Coordenador Adjunto de Formulação e Programação;

-Coordenador de Comunicação, Informação, Divulgação mobilização e articulação;

-Coordenador Adjunto de Comunicação, Informação, Divulgação mobilização e articulação;

5

-Coordenador de Infraestrutura;

-Coordenador Adjunto de Infraestrutura;

Seção II

Das Atribuições da Comissão Organizadora

Art. 7º – A Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

- Coordenar, acompanhar e promover a conferência atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;

- Aprovar a programação e os expositores da Conferência;

- Propor o Documento Orientador, documentos técnicos e textos de apoio a ser aprovado pelo CMS;

- Elaborar e providenciar a publicação do relatório final;

- Publicar o resumo das deliberações da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

- Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

- Promover a divulgação da Conferência;

- Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

- Deliberar sobre as questões referentes a 9ª Conferência Municipal de Saúde não previstas nos itens anteriores.

- Elaborar Formulário para aplicação de forma híbrida junto aos segmentos.

Art. 8º – À Coordenação Geral compete:

6

- Convocar e Coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;
- Presidir a Conferência na ausência ou impedimento de seu Presidente;
- Supervisionar a organização da conferência.

Parágrafo Único - O Coordenador Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Coordenador Adjunto.

Art. 09º – À Secretaria Geral compete:

- Organizar o credenciamento dos delegados e os controles necessários;
- Organizar o apoio de Secretaria da Conferência;
- Participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- Organizar e arquivar os documentos da Conferência;
- Receber e expedir a correspondência e os documentos da conferência.

Parágrafo Único - O Secretário Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Secretário Adjunto.

Art. 10º – Compete a Coordenação de Formulação e Programação:

- Elaborar as ementas e o roteiro de orientações para os expositores das mesas redondas/painéis;
- Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de divulgação e arquivo;
- Sugerir à comissão organizadora os nomes dos expositores das mesas redondas/painéis da conferência.

Art. 11º – À Relatoria Geral compete:

- Coordenar a Relatoria;
- Indicar e coordenar os relatores dos grupos de trabalho;
- Coordenar a sistematização do resultado dos grupos de trabalho;

7

- Elaborar o relatório final da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Relator Adjunto.

Art. 12º – Compete a Coordenação de Comunicação, Informação, Divulgação, Mobilização e Articulação:

- Articular-se com todos os veículos de comunicação das entidades e instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde, visando sua participação nas atividades de comunicação social da Conferência;
- Articular-se especificamente com a assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal da Saúde, visando à elaboração de um Plano Geral de Comunicação Social da Conferência Municipal de Saúde;
- Coordenar e realizar todas as atividades de comunicação social, incluindo o Cerimonial da Conferência Municipal de Saúde;
- Elaborar material de divulgação.
- Mobilizar e estimular a ampla participação da população do município.

Art. 13º – Compete a Coordenação de Infraestrutura:

- Propor condições de infraestrutura, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações (rádios comunicadores, aparelhos celulares e outras formas de comunicação móvel), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- Garantir acessibilidade aos espaços da Conferência a todas as delegadas e todos os delegados, em especial as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Capítulo VI

Das Instâncias Deliberativas

8

Art. 14º – São instâncias deliberativas da 9ª Conferência Municipal de Saúde:

- I – Formulários;
- II - Plenária de abertura;
- III – Grupos de Trabalho;
- IV – Plenária final.

§ 1º – O Regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pela Plenária deliberativa.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas e Delegados, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de convidadas e convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 3º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal Consolidado.

§ 4º - Os grupos de trabalho terá um coordenador indicado pela Comissão Organizadora;

§ 5º - A plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal.

§ 6º - O Relatório aprovado na Plenária Deliberativa da 9ª Conferência Municipal de Saúde será apresentado na plenária Final da Conferência e, posteriormente encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo VII

Dos Participantes

9

Art. 15º – São participantes:

- I – Delegados e Delegadas, com direito a voz e voto;
- II - Convidados e Convidadas, com direito a voz.

§ 1º – São considerados delegados e participantes todos os inscritos na conferência até o encerramento do credenciamento.

§ 2º – Os convidados são os participantes com residência ou não no município.

I - Diante do cenário epidemiológico ocasionado pelo novo CORONAVIRUS teremos o quantitativo de forma reduzida correspondendo a sessenta delegados paritariamente conforme a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde (50% usuários, 25% Trabalhador de Saúde e 25% Governo/Prestador) e dez convidados, totalizando 70 participantes.

II - Diante do cenário epidemiológico ocasionado pelo novo CORONAVIRUS todos os participantes deverão ter tomado pelo menos a primeira dose da vacina contra a COVID-19, sendo necessário a apresentação do cartão de imunização na hora do credenciamento.

Art. 16º – O credenciamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde, terá início às 08:00 horas do dia 18 de agosto de 2021, de forma presencial e será finalizado às 10:00 horas do mesmo dia.

Capítulo VIII

Dos Recursos

Art. 17º – As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de saúde de Patos/PB ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo IX

Das Disposições Gerais

10

Art. 18º – O Conselho Municipal de Saúde, acompanhará e deliberará sobre atividades da Comissão Organizadora, devendo esta Comissão apresentar relatos em todas as reuniões plenárias do CMS.

Art. 19º – A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 20º – Serão conferidos certificados aos delegados/delegadas, convidados, expositores de temas, debatedores, relatores, coordenadores de grupo, comissão organizadora e colaboradores, especificando a condição do participante, à no mínimo 75% de participação na 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 21º – A responsabilidade pela realização da Etapa Municipal será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.

Art. 22º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Claudemir Bento da Silva
Presidente do CMS/PATOS/PB

11

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 01 ao contrato nº 983/2020; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e ARRIMO ENGENHARIA LTDA-ME **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA COMUNIDADE MUCAMBO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB; Modalidade: Tomada de Preço Nº 008/2020; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO**, tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 03/09/2021 conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 58 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; **Signatários:** Secretário de Agricultura SEVERINO FERNANDES FILHO e ARRIMO ENGENHARIA LTDA-ME.

Patos-PB, 05 de julho de 2021.

SEVERINO FERNANDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, HIGIENIZAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO MANUAL E ROÇAGEM MECANIZADA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTOS E COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE PODAS DE ARVORES COM PRODUÇÃO DE BIOMASSA VERDE A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

VENCEDOR: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) n.º 02.823.335/0001-35

VALOR MENSAL: R\$ 700.188,26 (setecentos mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 21.005.647,80 (vinte e um milhões, cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

PRAZO: 30 (trinta) meses.

FONTES DE RECURSOS: Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos. 15 452 2002 2104 Coleta de Lixo Domiciliar. 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Patos-PB, 09 de julho de 2021.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - STTRANS

OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO E AINDA, INSERÇÃO VIA TELEFONIA CELULAR, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PATOS – STTRANS (ZONA AZUL)

O **MUNICÍPIO DE PATOS** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 058/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento a Lei 8666/93, que após analisar a documentação da licitante, à luz das exigências editalícias, Parecer Técnico e da legislação vigente, **DECIDIU:**

CLASSIFICAR a Empresa RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A inscrita no CNPJ de nº 24.940.805/0001-83

VENCEDOR:
RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A inscrita no CNPJ de nº 24.940.805/0001-83 com 15,13% (quinze vírgula treze por cento) como outorga fixa mensal, por atender todos os requisitos do instrumento convocatório.

CONVOCAR a Empresa RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A inscrita no CNPJ de nº 24.940.805/0001-83 para no PRAZO de 05 (cinco) dias, apresentar amostra de uma solução completa e funcional do sistema eletrônico e formatizado para controle do uso remunerado de vagas de estacionamento, com instalação e operacionalização de equipamentos que permitam funcionamento em pelo menos 1 (uma) vaga com detecção, status, comunicação, controles, notificações, vendas, relatórios, indicadores e todas as características técnicas estabelecidas no Edital, como requisito de Adjucação e Homologação do Certame.

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou, ainda, através tel/*Whatsapp*: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 09 de julho de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
PRESIDENTE DA CPL/PMP

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB